



DELIBERAÇÕES DE FUTSAL

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, SAD'S e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina, na sua reunião de 27 de Fevereiro de 2009, além das já divulgadas através do Comunicado Oficial nº. 273, tomou ainda as seguintes deliberações:

PROCESSO DECIDIDO

61/DISC-08/09 - Condenar o **RIO AVE FUTEBOL CLUBE** e o **CENTRO DESPORTO E CULTURA JUVENORTE** no pagamento ao árbitro do jogo nº. 521.01.077, realizado entre ambos, no dia 20 de Dezembro de 2008, a contar para o CN da 2ª. Divisão de Futsal, da indemnização no montante de 174,30 € e indemnização à FPF de 50,00 €, cada um dos aludidos clubes, nos termos do Artº. 158º., nºs. 1, 4 e 5, do Regulamento Disciplinar. – **Considerados notificados em 09/03/2009.**

IMPEDIMENTO

PROCº. N.º 82/DISC-07/08

Impedir o **OLIVEIRENSE FUTSAL CLUBE** de participar *em quaisquer competições organizadas pela FPF ou por algum dos seus sócios ordinários*, nos termos do disposto no art. 22º., nº. 3, do Regulamento Disciplinar, em virtude da falta de pagamento da *multa agravada* no processo disciplinar supra identificado. – **Desde 24/02/2009.**

Pel'A DIRECÇÃO DA FPF

